

por V. Exa., mas não por anti-regimental. Esta a questão de ordem que endereço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência gostaria de verificar as notas taquigráficas a fim de certificar-se se usou a expressão "anti-regimental". A Presidência não acolheu o requerimento de V. Exa., louvada numa citação do nosso Regimento Interno que diz que as proposições não poderão ser distribuídas a mais de 3 comissões. A Proposição em discussão, já atendeu a esse imperativo Regimental. Esta a razão da Presidência não ter acolhido o Requerimento.

O pedido feito pelo nobre deputado Arruda Castanho é regimental. A Presidência convida S. Exa. e o nobre deputado Salgot Castillon para procederem à verificação de presença.

O SR. ARRUDA CASTANHO (Para reclamação) — Sr. Presidente, desejaria, como autor do pedido de verificação de presença, declinar do convite de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência informa a V. Exa. que é comum a convocação do Sr. deputado que solicita a verificação de presença.

O SR. ARRUDA CASTANHO (Para reclamação) — Sr. Presidente, eu exerço nesta Casa as funções de Vice-Presidente, e deve haver nesta Casa Secretários em número suficiente para fazer verificações de presença.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência acolhe o pedido de V. Exa. e convida o nobre deputado José Lurtz Sabiá

— E' feita a chamada.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à verificação de presença 41 Srs. deputados. Há quorum para prosseguimento dos nossos trabalhos.

O SR. ARARIPE SERPA (Para reclamação) — Sem revisão do orador — Sr. Presidente, o quorum que V. Exa. vem de dar conhecimento à Casa é um quorum que expressa bem a fragilidade da maioria nesta noite. Caminha ela com as muletas da colaboração de companheiros que, para não procederem de modo desleal para com a Presidência, se viram forçados a atender ao chamamento para participar da verificação de presença. Presentes à Casa, correspondendo à presença, estão ilustres secretários da Mesa. Eu pediria a V. Exa. que, com o respeito que deve merecer a minoria parlamentar, que nesta luta prefira V. Exa. convocar para as verificações, os parlamentares, que têm essa obrigação, por força do mandato que receberam do Plenário, isto é, os Srs. Secretários. Se este tivesse sido o procedimento de V. Exa. verificaríamos que a Casa talvez não pudesse prosseguir com os nossos trabalhos.

Mas desejo levantar uma questão de ordem. A decisão de V. Exa. implica em prejudicar propositura que é da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Procedi à leitura do Regimento Interno.

No seu capítulo 3.º, na parte relativa a prejudicabilidade das proposições. E não encontro nada que sustente o procedimento da Mesa na noite de hoje. Procurei, então, no Capítulo 7.º, relativo à retirada das proposições, porque em última análise o procedimento do relator implicou na retirada de uma proposição. O artigo 181 declara:

(Lê) "O autor poderá solicitar, em tôdas as fases de elaboração legislativa, a retirada de qualquer proposição, cabendo ao Presidente deferir o pedido quando ainda não houver parecer ou este lhe for contrário.

§ 1.º — Se a proposição tiver parecer favorável de uma Comissão, embora o tenha contrário de outra, caberá ao Plenário decidir do pedido de retirada.

§ 2.º — As proposições de Comissão só poderão ser retiradas a requerimento do Relator ou do respectivo Presidente, num e noutro caso com anuência da maioria dos seus membros.

§ 3.º — Não serão recebidos pela Mesa pedidos de retirada que não venham devidamente justificados".

E o artigo 182 declara que as proposições, no início da legislatura, serão arquivadas.

(Vozes em plenário).

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar a campainha) — Srs. deputados, a Mesa solicita a atenção do Plenário para a questão de ordem que o nobre deputado Araripe Serpa está levantando.

O SR. ARARIPE SERPA — E, no parágrafo único:

(Lê) "O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo ou de Comissão da Assembléia, bem como aos apresentados nos últimos 60 dias da Legislatura".

Ora, Sr. Presidente, se o Regimento vai a ponto de excluir de um dispositivo, que determina o arquivamento de numerosas proposições, as proposições do Poder Executivo, exatamente porque elas estão na esfera de competência privativa de parte do Poder Executivo e inclusive aquelas de iniciativa concorrente, não entendo como possa esta Casa insistir na apreciação deste projeto de lei, de medidas de caráter financeiro, sem que se pronuncie a Comissão acerca da matéria e se exclua do projeto estes dispositivos. Necessariamente, Sr. Presidente, eles deverão constituir pelo menos proposições autônomas. O que não podem é ficar soltos no espaço, como fantasmas, pedaços do projeto, que deveriam pelo menos constituir proposições autônomas.

No resguardo de interesses do Poder Executivo, encareço a V. Exa. que pelo menos determine isto, Sr. Presidente Ciro Albuquerque, que as partes excluídas por força do parecer do relator Amaral Gurgel no seu pronunciamento, face a inaplicabilidade do capítulo da prejudicabilidade da retirada das proposições, que V. Exa., valendo-se do artigo 50 do Regimento Interno, determine que estas partes expungidas venham a constituir proposições autônomas. E determinando isto, V. Exa. não estará prejudicando a tramitação do presente. Bastará que se retire da proposição estas partes já retiradas pelo relator Amaral Gurgel e passarem elas a constituir proposições autônomas isto é, projetos de lei, não se prejudicando assim direito líquido e certo destes servidores que ansiosamente aguardam o pronunciamento da Assembléia acerca desta matéria.

É a questão de ordem que respeitosamente endereço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — Respondendo a questão de ordem do nobre deputado Araripe Serpa, desejo esclarecer a S. Exa. que o requerimento de verificação de presença se deve efetivar mediante o auxílio dos Secretários. Na ausência dos mesmos, e o que precisamente ocorreu, uma vez que na oportunidade em que foi requerida a verificação de presença S. Exas. não estavam em plenário e passaram a integrá-lo posteriormente, compete à Presidência solicitar o auxílio de deputados presentes, não discriminando o Regimento se estes deputados devam ou não pertencer a esta ou àquela agremiação partidária, à oposição ou à situação. A Presidência convoca o parlamentar que julga em condições de realizar a verificação de presença.

O SR. ARARIPE SERPA (Para reclamação) — Sem revisão do orador — Sr. Presidente, a lista de verificação de presença acusa a presença dos Secretários Floro Pereira da Silva e Januário Mantelli Neto. Os fatos falam por si. E se compete a V. Exa., Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar a campainha) — Nobre deputado...

O SR. ARARIPE SERPA — V. Exa. me concedeu a palavra para reclamação e, a menos que me casse a palavra, devo prosseguir até concluí-la.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar a campainha) — Nobre deputado Araripe Serpa...

O SR. ARARIPE SERPA — V. Exa. me cassa a palavra?

O SR. PRESIDENTE — Nobre deputado Araripe Serpa, V. Exa. está sendo injusto para com a Presidência, de vez que ela já explicou a sociedade, na ocasião em que foi requerida a verificação de presença, que os Srs. Secretários não se encontravam no plenário, e que adentraram o plenário posteriormente. E V. Exa., na reclamação que faz, agora, põe em dúvida a informação da Presidência. E esta Presidência não pode aceitar essa atitude de V. Exa.

O SR. ARARIPE SERPA — (Para reclamação) — Sem revisão do orador — Sr. Presidente, não posso em dúvida a palavra de V. Exa., que me cumpre sempre acatar e respeitar. Apenas invoco que os Srs. Secretários devem participar dos trabalhos da Assembléia, uma vez que os dois Srs. parlamentares Secretários estavam presentes.

Desejava concluir: daqui para a frente, é preciso que a Casa, V. Exa. e todos os outros Srs. parlamentares saibam que estamos tratando, a maioria parlamentar, uma luta em torno desta matéria e que, se em qualquer momento V. Exa. convocar elementos integrantes da minoria parlamentar para procederem à verificação de presença, nesses momentos críticos, por não assim julgados, V. Exa. não deverá levar à conta de uma desatenção, de uma deslealdade, de um desrespeito muito bem, se o parlamentar se eximir no atendimento do honroso convite de V. Exa. Apenas para resguardo de direito legítimo é que a minoria parlamentar está negando presença, com seu número para não permitir o prosseguimento da sessão.

O SR. ARRUDA CASTANHO (Sem revisão do orador) (Para reclamação) — Sr. Presidente, quando solicitei a verificação de presença, V. Exa. convocou-me para assistir à Mesa juntamente com o meu colega de bancada, deputado Francisco Castillon, que também foi parte da maioria parlamentar. Recusei-me, sem nenhuma ofensa a V. Exa., a auxiliar os trabalhos da Mesa, eis que sabia que na Casa havia pelo menos dois Secretários.

E a reclamação, Sr. Presidente, procede-me mais ao meu respeito, do que a minha posição de eventual substituto de V. Exa. nesta Casa. Não há impedimento solicitado por V. Exa. Todavia, dois companheiros presentes, os companheiros

ros da minoria foram solicitados a proceder a verificação, enquanto dois deputados da maioria fiscalizavam a verificação dos nossos companheiros. E é legítima também a fiscalização, eis que se pode não acreditar na lisura, talvez, da minoria. Mas o que é estranho é que faltem elementos do outro lado, para proceder à verificação, e não faltem elementos adversários para ficarem atrás dos companheiros, a observarem da veracidade do chamamento dos nomes e a sua anotação na folha de chamada, eis que o deputado José Lurtz Sabiá e o deputado Francisco Castillon tinham atrás de si dois deputados da situação, a tomar conta dos trabalhos.

A reclamação que faço, Sr. Presidente, é no sentido de que V. Exa. poupe à minoria essa situação, que permite, sem nenhuma intenção de V. Exa., é claro, a presença de Srs. deputados à afirmação de "quorum", pois os dois opositoristas estão fazendo a chamada e trinta e nove Senhores deputados estão no plenário, tendo quarenta e um deputados. Sem nenhuma crítica a V. Exa., que respeitamos e acatamos, pedimos a V. Exa. que, dora por diante, não tome mais uma atitude que possa dificultar a tramitação do legítimo trabalho da minoria desta Casa, que já é árdua e V. Exa. inclusive, já sentiu na carne como é duro, como é árdua a luta da minoria.

O SR. PRESIDENTE — Cabe ao Sr. deputado aceitar ou deixar de aceitar o pedido da Presidência para auxiliá-la na verificação de presença, esclarecendo os motivos pelos quais deixa de aceitar.

O SR. JANUÁRIO MANTELI NETO (Sem revisão do orador) (Para reclamação) — Sr. Presidente, hoje, pela parte da manhã, até as 14 horas, estive num hospital, socorrendo parente meu, que estava passando mal, e não tive tempo para almoçar.

Aproveitei o momento em que discutia a propositura o deputado Chaves do Amarante para descer ao restaurante da Assembléia, tomar um lanche. Quando lá me encontrava, fui surpreendido com o requerimento do nobre deputado Arruda Castanho, solicitando verificação de presença. Imediatamente dirigi-me ao plenário, e, quando nele adentrei, já estavam na Secretaria os nobres deputados José Lurtz Sabiá e Francisco Salgot Castillon.

Portanto, os Srs. Secretários não estavam presentes no momento em que V. Exa. os convidou para procederem à chamada de verificação de presença.

O SR. JOSÉ LURTZ SABIÁ (Para reclamação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, já ontem V. Exa. me convidou para secretariar os trabalhos, por ocasião de verificação de presença, e eu compareci à sua presença para dizer-lhe que, em virtude de minha posição nesta Casa, eu não poderia fazer a chamada dos Srs. deputados.

Eu não gosto de ser indelicado. E sei que não houve da parte de V. Exa. nenhuma intenção de contar com mais duas presenças ao lado da situação desta Casa.

De maneira que minha posição está bem definida numa oposição consciente, construtiva. Aguardo a oportunidade da discussão da lei de caráter financeiro para justificar minha posição de total independência. Sou da oposição. Aqui estou, obstruindo os trabalhos, e não vi, absolutamente, no procedimento de V. Exa. a intenção de contar com mais duas presenças, embora alguns elementos da oposição queiram julgar dessa forma.

Sr. Presidente, verificando que o plenário se encontra praticamente vazio — V. Exa. poderá constatar que não há nem 30 Srs. deputados — nos termos regimentais, requeiro uma verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência não pode acolher o pedido do nobre deputado José Lurtz Sabiá, uma vez que há número suficiente em plenário para o prosseguimento da presente sessão.

Nessas condições, passando à discussão do Projeto de lei em pauta, dá a palavra ao nobre deputado Chaves do Amarante.

— (Vozes em plenário. O SR. PRESIDENTE faz soar fortemente a campainha).

O SR. ARARIPE SERPA (Para reclamação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, hoje à tarde o nobre deputado Blota Júnior, vice-líder da bancada de V. Exa., requereu uma verificação de presença e havia, Sr. Presidente, em plenário, mais deputados do que os existentes neste momento. Tanto assim que o próprio deputado Blota Júnior, e talvez conste das notas taquigráficas, declarou, ante meu protesto e o da nobre deputada Conceição da Costa Neves, que havia em plenário pouco mais de 30 Srs. parlamentares. E a resposta de V. Exa. foi a de que era regimental o pedido de S. Exa.

Neste instante, verifica V. Exa., não há 30 parlamentares em plenário e V. Exa. denega o requerimento do nobre deputado José Lurtz Sabiá que pede uma verificação de presença, quando é flagrante a ausência de número e tão flagrante que ainda há poucos instantes eu afirmava desta tribuna que a maioria revelava a sua fragilidade, caminhando sobre muletas de empréstimo da minoria, que não fora o artifício de deputados opositoristas, a Assembléia não prosseguiria nos seus trabalhos.

Agora um outro recurso, a violência regimental, a negativa de um direito de deputado pedir verificação de presença. Deseja V. Exa. que a Assembléia funcione sem quorum? O imperativo do quorum não é nossa vontade, não é vontade sequer do Regimento Interno. É obrigação da Constituição. Não pode o plenário do Palácio "9 de Julho" funcionar sem a presença de pelo menos 13 de seus representantes. Nobre deputado Ciro Albuquerque, apelo a V. Exa. O pedido é regimental. V. Exa. deve deferir-lo. V. Exa. deve convocar os Srs. Secretários para a verificação de presença, porque não há número regimental e sabe V. Exa. que não há número regimental, tanto assim que a verificação anterior quase revelou isso.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência informa que há quorum, porque contou o número de Srs. deputados. Prossegue com a palavra o nobre deputado Chaves do Amarante.

O SR. CHAVES DO AMARANTE — Sr. Presidente, antes de iniciar a discussão da matéria em pauta, desejo levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem V. Exa. a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CHAVES DO AMARANTE (Para questão de ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, estou com a palavra para uma questão de ordem, com fundamento no Artigo 177 do Regimento Interno. Não devo ficar de costas para V. Exa. Vou levantar uma questão de ordem do plenário. (Pausa.)

Assim procedo, Sr. Presidente, porque V. Exa. é digno de todo o meu respeito, como meu presidente também neste Parlamento.

Sr. Presidente, o artigo 177 do Regimento Interno dispõe: "às emendas são suppressivas, substitutivas aditivas ou modificativas". E no seu parágrafo 4.º: "Só se admitirão substitutivos quando alterarem substancialmente as proposições".

Ora, Sr. Presidente, vamos discutir o Projeto de lei n. 1.253/62, as emendas e os substitutivos apresentados pelo digno relator especial. Verificando o parecer e o substitutivo de S. Exa. o nobre deputado Amaral Gurgel, vamos verificar que não houve modificação substancial, já que S. Exa. adotou todos os artigos da proposição original, com exceção daqueles artigos, de 10 artigos que ele excluiu da proposição, continua a proposição, quase na sua totalidade, com a mesma redação do projeto original. S. Exa. não inovou. S. Exa. não substituiu. S. Exa. copinou. Apenas S. Exa. no final do seu parecer apresentou 3 emendas modificativas. Ora, Sr. Presidente, não inovando, S. Exa. não modificando, S. Exa. não substituindo, S. Exa. não renovando, S. Exa. copiando. S. Exa. não substituiu, S. Exa. apresentou apenas 4 emendas modificativas. Como quer S. Exa. apresentar um substitutivo quando copia 98% da matéria original? É um recurso de S. Exa. como integrante do P.S.P. para excluir as emendas dos Srs. deputados, das 32 emendas dos Srs. deputados, já que o nosso Regimento dá preferência ao substitutivo. Eu peço a V. Exa. que, examinando estas ponderações que acabo de fazer, aceite o substitutivo na acepção do nobre deputado Amaral Gurgel, como emenda, mas não como substitutivo, porque assim o determina o § 4.º do Artigo 177 do Regimento Interno. Era a questão de ordem que desejava endereçar a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — Nobre deputado, a Presidência respondendo a questão de ordem de V. Exa., esclarece que o artigo que regula a apreciação das emendas é o artigo 50 do nosso Regimento Interno:

(Lê) "A comissão que receber qualquer proposição ou documento enviado pela Mesa poderá propor a sua aprovação, rejeição total ou parcial, apresentar projeto de emendas decorrentes das substitutivas e formular emendas e substitutivos, bem como dividi-los em proposições autônomas".

Foi isso, precisamente, o que fez o relator.

O SR. CHAVES DO AMARANTE (Para questão de ordem) (Sem revisão do orador) — Não devo comentar a decisão de V. Exa., Sr. Presidente, mas comento o artigo 59 e sei que é competência da Comissão apresentar substitutivo, mas o Regimento diz o que é substitutivo no parágrafo 4.º do Artigo 177. S. Exa. não apresentou substitutivo. S. Exa. copiou o Projeto original, apresentou apenas 4 emendas modificativas. E um projeto de 52 artigos, 4 emendas modificativas não fazem substitutivo. V. Exa. há de convir que a Casa não poderá fazer substitutivo à aprovação do substitutivo ou do projeto original quando a aprovação do substitutivo substitui o projeto e chide a discussão das emendas. Assim, peço a V. Exa. que, com seu órgão, com sua tolerância,